

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS NO ESPECTRO AUTISTA – AAPEA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.598.188/0001-52 com sede na Rua: Rua Pedro Bazzilli, s/nº – Praça “Prefeito José Orrico”, Bairro dos Cristais, Cidade de Caconde, Estado de São Paulo, CEP: 13.770-000, neste ato representada por sua Presidente **JOANA D'ARC ALEXANDRE**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua: Osvaldo Cruz nº 26, Bairro: Santa Cruz, Cidade de Caconde, Estado de São Paulo, portador do RG nº 42.559.430-0 SSP-SP e inscrita no CPF nº 360.900.058-94., doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONECTAGOV TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INOVA SIMPLES (I.S), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.536.534/0001-30, com sede na, AVENIDA ELISA VERZOLA GOSUEN, Nº 3600, SALA B, bairro: PROLONGAMENTO VILA SANTA CRUZ, CEP nº 14.403-605, cidade de FRANCA - SP, neste ato representada por **RICARDO MIGANI TEIXEIRA**, portador do RG nº 29.203.600-0 – SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 218.889.038-80, doravante denominada **CONTRATADA**.

Os signatários do presente contrato têm como justo e acertado o Contrato de Prestação de Serviços e reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a hospedagem, instalação, licenciamento e manutenção de “software” de PORTAL INSTITUCIONAL e ACESSO À INFORMAÇÃO, para fins de uso da CONTRATANTE, sendo da CONTRATADA os direitos autorais do referido “software”. Além da licença, estão contempladas também possíveis manutenções e suporte técnico.

Os termos “Programa”, “Sistema” e “Software” significam o programa original e todas as cópias completas ou parciais do mesmo. Um Programa consiste em instruções legíveis por máquina, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

§1º - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES

SISTEMA DE PORTAL INSTITUCIONAL

1. Layout do Portal:

- 1.1. A empresa contratada fornecerá o layout para o Portal da contratante. Este layout possuirá um tema, ou seja, um modo de apresentação das informações na tela, desde textuais até multimídia de forma fixa. Caso a contratante queira alterar o tema em partes ou em um todo haverá custo cobrado em horas, a CONTRATADA apresentará o custo antecipadamente a CONTRATANTE.
- 1.2. A linguagem de programação WEB será: PHP versão 5 ou superior, utilizando-se o banco de dados MySQL versão 5.0 ou superior, e a utilização do conceito e da

tecnologia Ajax (Java Script e XML Assíncrono) com HTML versão 5 ou superior, a tecnologia JQuery e Folha de Estilo em Cascata (C.S.S.), utilizando os recursos da WEB 2.0.

- 1.3. Haverá um campo de busca disponível em qualquer página do portal acessada pelo usuário para a realização de buscas de conteúdo.
- 1.4. Conterá uma área na qual a contratante possa inserir seus arquivos multimídia como fotos, vídeos, arquivos PDF, documentos do Word, entre outros tipos/formatos, e disponibilizá-los no Portal da contratante.
- 1.5. Conterá menu específico que atenda as exigências das Leis Federais nº13.019/2014 e Lei nº12.527/2011, bem como o Comunicado SDG nº016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 1.6. Também terá que dar acessibilidade aos usuários de aumentar ou diminuir a fonte, a cor da fonte e a cor de fundo dos textos disponíveis. Deverá salvar estas preferências para que as mesmas sejam ativadas ao acessar o site e também deverá possuir uma opção de cancelamento destas preferências para que estas opções voltem ao padrão do Portal.
- 1.7. Permitir envio automático de e-mail, configurável através do painel de controle.
- 1.8. Possuir integração com as redes sociais mais comuns disponíveis permitindo interação através do portal com as mesmas.
- 1.9. Possuir um link fixo na página inicial para os telefones, eventos e links úteis.
- 1.10. Na página inicial, as notícias que não forem fixas devem ser apresentadas em modo slides show, e estas, deverão servir como link direto para a página da referida manchete.
2. Painel de Controle:
 - 2.1. O painel de controle será desenvolvido em Web para que a contratante possa operar em redes independentes, desde que o equipamento utilizado possua acesso à Internet. A contratante JAMAIS deverá depender da contratada para inclusões, alterações e exclusões de matérias, fotos, vídeos e áudios no portal.
 - 2.2. Permitirá os seguintes recursos:
 - 2.2.1. Inserção de matérias;
 - 2.2.2. Alteração de matérias;
 - 2.2.3. Exclusão de matérias;
 - 2.2.4. Liberação e bloqueio de matérias a ser exibidas no Portal;
 - 2.2.5. Inserção e Exclusão de Arquivos via painel de controle;
 - 2.2.6. Criação, Alteração e Exclusão de Menus Automáticos;
 - 2.3. Cada notícia deve possuir um campo texto de múltiplas linhas para que o usuário possa colocar o texto e os arquivos de multimídia através de um processador de texto, e também deverá possuir um campo de cabeçalho possibilitando também colocar textos e arquivos de mídia;
 - 2.4. Em cada notícia deverá haver um painel na mesma página onde o usuário poderá inserir seus arquivos de mídia e já anexá-lo à notícia sem ser necessário a ele ter que visitar outras páginas para se realizar o procedimento;
 - 2.5. Cadastro de palavras-chave.
 - 2.6. As matérias deverão conter dois campos (data inicial e data final) na qual o usuário irá inserir o período em que a manchete ficará disponível na página inicial através de seu cabeçalho e, ao clicar na mesma, a manchete deverá ser aberta na mesma página. Quando este período acabar, ela ficará apenas disponível na seção em que ela for cadastrada, não permanecendo na página inicial.

- 2.7. Ao cadastrar uma notícia, o sistema deve gerar automaticamente um link público para a mesma;
- 2.8. Haverá um campo de checagem que informará se a manchete é fixa (sempre será encontrada na página inicial) ou temporária. Se for fixa, sempre haverá um link para ela na página inicial, independente da data, através de seu cabeçalho;
- 2.9. Cada notícia deve possuir um botão de COMPARTILHAR para que o usuário possa compartilhá-la em sua rede social Facebook ou Twitter e outras redes sociais;
- 2.10. Inserção e Exclusão de Arquivos diversos em uma pasta determinada, onde cada arquivo deve possuir um link de acesso fornecido pelo Painel de Controle para ser anexado a qualquer notícia ou em qualquer outra parte do Portal;
- 2.11. A conexão com painel de controle deve permitir o tempo máximo de 30 (trinta) minutos de inatividade por parte do usuário, o qual deve ser revogado ao se detectar qualquer atividade.
- 2.12. O portal deverá possuir uma versão para tablets e aparelhos celulares de modo que o usuário não possua dificuldade para ler as manchetes e visualizar suas imagens; (Responsivo)
- 2.13. Deverá haver uma sessão no Portal onde a contratante poderá inserir arquivos relacionados e associá-los a uma categoria previamente cadastrada (por exemplo: Transparência- Atas e Deliberações) e cadastrar um nome para o arquivo. Estes arquivos deverão aparecer no Portal de acordo com o a categoria que o internauta selecionar. O nome cadastrado do arquivo irá aparecer e quando o usuário clicar no mesmo, o arquivo deverá ser disponibilizado para download. Estes arquivos poderão ser de vários formatos como, por exemplo, em arquivos PDF, documentos do Word, planilhas do Excel, entre outros;
- 2.14. Todas as operações realizadas pelos funcionários, ou seja, inserção, alteração, exclusão, liberação e bloqueios, não só de matérias como de qualquer operação devem ser gravadas em uma tabela de auditoria podendo a contratante consultá-la sempre que necessário.
- 2.15. Qualquer interação do Portal com o internauta deve ser totalmente protegido contra Injeção de SQL (SQL Inject);
- 2.16. O suporte para este painel e para o Portal deve estar disponível no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17h horas caso ocorra algum problema ou erro no Portal ou no painel.
- 2.17. No topo do Portal deve ser permitido a inserção de um banner podendo este ser do tipo JPEG, PNG, GIF, BMP, SWF, TIF ou outro tipo de arquivo de imagem. A dimensão desta imagem deve ser especificada em pixels e/ou porcentagem. A contratada pode alterar o banner a qualquer momento quantas vezes necessitar;
- 2.18. Deve permitir o cadastro de galeria de imagens bem como haver a possibilidade de disponibiliza-las nas manchetes quando necessário. As imagens devem ser apresentadas em uma página específica e ao serem clicadas, a imagem deve abrir janela em tamanho grande sem risco de serem bloqueadas pelo navegador. Este mesmo recurso deve apresentar uma seta para a direita e para a esquerda cujas mesmas permitirão o usuário navegar pela galeria visualizando as mesmas em tamanho grande. Ao se cadastrar uma galeria, o sistema deverá gerar um link público automaticamente;
- 2.19.** O painel deve dar a opção de padronizar fontes de letras para que as novas manchetes, ao serem criadas, iniciem com as fontes e tamanho pré-definidos, podendo o usuário alterar conforme necessidade. Estas opções de padronização

devem poder ser alteradas a qualquer momento de acordo com a necessidade da contratante.

SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

1. Permitir que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação para a entidade via WEB de acordo com a Lei de Acesso a Informação.
2. Permitir a solicitação de informação através de registro de protocolo;
3. Permitir ao solicitante o acompanhamento do prazo pelo número de protocolo gerado; receber resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas.
4. O sistema deverá possuir um pré-cadastro que permitirá o primeiro acesso ao sistema, contendo os seguintes campos: Nome, E-mail e Órgão/Município.
5. O sistema deverá enviar ao usuário solicitante um e-mail contendo uma senha temporária que deverá ser alterada após o primeiro acesso.
6. O sistema deverá possuir um link "Esqueceu sua senha? " Onde o usuário deverá digitar o seu e-mail e solicitar a alteração de senha. O sistema deverá, então, enviar uma senha provisória ao usuário solicitante.
7. O cadastro de pedidos deverá conter os seguintes campos: Solicitante, órgão/município, departamento, forma de recebimento de resposta.
8. O sistema deverá permitir no cadastro de pedidos a inserção de arquivos anexos, como também a sua remoção.
9. No cadastro de pedidos deverá conter um editor de texto com os seguintes atributos: Fonte, tamanho da fonte, alinhamento, negrito, itálico, sublinhado, cor da fonte e cor de fundo, para realizar a formatação do pedido realizado.
10. O sistema deverá permitir o usuário cadastrar um solicitante.
11. O cadastro de solicitantes deverá possuir os seguintes campos: Nome, CPF, RG, data de nascimento, sexo, Escolaridade, Profissão, E-mail, repita o e-mail, endereço, número, país, UF, cidade, CEP e telefone.
12. Ao registrar um pedido, o sistema deverá enviar um e-mail para o usuário que abriu o pedido e para os departamentos relacionados.
13. O sistema deverá permitir ao usuário consultar os pedidos solicitados por data.
14. Em todas as respostas obtidas nos filtros das consultas, seja nos cadastros auxiliares e movimentações do sistema, deverá ter em sua grade a opção de ordenar, por ordem ascendente, descendente, alinhar colunas, agrupar as respostas pelos campos disponíveis na grade, configurar ordenação de cada campo disponível nas colunas, opção do usuário exibir ou não quais os campos que iram fazer parte da grade de consulta;
15. O sistema deverá permitir ao usuário visualizar todos os seus pedidos.
16. O usuário poderá reabrir um pedido resolvido caso esteja insatisfeito com o parecer relatado pelos departamentos relacionados. O sistema deverá ter a opção abrir recurso, nesse caso.
17. O sistema deverá permitir a impressão dos pedidos com todas as informações registradas, como: nome do solicitante, departamento, responsável, data, informações do órgão e comentários.
18. O sistema deverá permitir ao usuário realizar consultas personalizadas, podendo combinar consultas como: todas as condições, nenhuma das condições, uma ou outra condição.
19. O sistema deverá permitir inserir novos órgãos/prefeituras com, no mínimo, os seguintes campos: Código, Nome, CNPJ, Telefone, Endereço, Número, Bairro, Cidade, Estado e CEP.

20. O campo Perfil do Usuário deverá possuir, no mínimo, três opções de perfis: usuário, administrador e gestor municipal.
21. O sistema deverá possibilitar escolher as opções de permissão existentes para cada usuário.
22. As permissões existentes para o usuário Administrador, deverão conter, no mínimo, as seguintes opções: Cadastro de usuários e perfis, cadastro de órgão/prefeitura, administração geral dos solicitantes, administração geral dos servidores, administração geral dos departamentos, administração geral dos pedidos.
23. As permissões existentes para o usuário Gestor Municipal, deverão conter, no mínimo, as seguintes opções: Cadastro de servidores, cadastro de departamento, administração geral dos solicitantes, administração geral dos pedidos.
24. O sistema deverá possuir um histórico de todas as ações realizadas pelos usuários do sistema.
25. Deverá disponibilizar dados estatísticos com filtro por período com as seguintes opções: abertas, em andamento, resolvidas, recursos, recurso resolvido, cancelado, atendido e indeferido.
26. Deverá disponibilizar gráficos estatísticos por departamento, por atendidos e indeferidos, diários e mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATANTE deverá disponibilizar os respectivos equipamentos e facultar o livre acesso aos profissionais da CONTRATADA, bem como definir os locais onde serão realizados os serviços de suporte técnico de software e treinamento. Deverá dar prioridade aos funcionários da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da sua permanência nas instalações da CONTRATANTE.

Os materiais e equipamentos necessários à instalação do software deverão ser fornecidos exclusivamente pela CONTRATANTE, responsabilizando-se também pela sua correta e periódica manutenção, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por problema ocasionado em virtude de falha e/ou defeito nos equipamentos.

O presente contrato não cobre as despesas oriundas da configuração de computadores e de impressoras (Ex: Windows, vírus, deleções indevidas, rede, perda de HD, troca de impressora, etc.), bem como decorrentes do uso indevido do sistema.

Não estarão sujeitos à cobertura do presente contrato, solução de defeitos ou falhas nos arquivos de dados do software, caso esses tenham se originado por defeitos físicos no equipamento ou no meio magnético de armazenamento, devendo, nesse caso, ser realizado orçamento específico para sua correção. (Ex: formatação de HD).

A CONTRATADA somente poderá ser responsabilizada por danos nos equipamentos, caso estes tenham sido originados por sua culpa exclusiva e comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

A implantação do sistema aplicativo consistirá em torná-lo operável nos equipamentos colocados à disposição pela CONTRATANTE.

Por ocasião da implantação, a CONTRATADA realizará treinamento a uma ou mais

peessoas, determinados pela CONTRATANTE, com conhecimento das atividades operacionais, que receberão todas as orientações para correta operação e utilização dos sistemas.

Em caso de treinamentos de operadores após a fase de implantação, ou a substituição, com necessidade de novos treinamentos, os custos decorrentes serão pagos à CONTRATADA mediante abertura de ordem de serviço, apresentação de orçamento e prévio acerto entre as partes.

Será considerado entregue os "Softwares", a partir da sua implantação e liberação para o usuário, juntamente com a documentação respectiva, e da assinatura do "Termo de Instalação", a ser preenchido pela CONTRATADA.

Após o treinamento, a CONTRATANTE será responsável pela manutenção de pessoal habilitado para a operação do software.

Recuperações de processamento, devido a erros operacionais por adoções de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação, estão sujeitos a análises técnicas prévias, com consequentes orçamentos de acordo com o valor da hora técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, de acordo com a modalidade e regime contratados, da seguinte forma:

A manutenção preventiva realizar-se-á por interesse da CONTRATADA, em decorrência de implementações ou exigências legais, fiscais ou tributárias, impostas por órgãos governamentais, necessárias ao sistema aplicativo. A manutenção preventiva será realizada sem ônus para a CONTRATANTE, em prazos compatíveis com os determinados pela legislação.

A manutenção corretiva, será realizada a partir da abertura de ordem de serviço, formalizado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo que a solução deverá ser providenciada em até 72 (setenta e duas) horas úteis, após sua abertura.

MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

A CONTRATADA possibilitará à CONTRATANTE apresentar sugestões por escrito, para implementar alterações evolutivas nos softwares, bem como a atualização nas seguintes condições:

As sugestões de alteração apresentadas pela CONTRATANTE serão analisadas pela área de desenvolvimento da CONTRATADA que, após estudo de viabilidade técnica, poderão ser incluídas no sistema.

As novas versões do sistema, contendo melhorias (evoluções) e novas funções, serão distribuídas à CONTRATANTE sem custo adicional, mediante a condição da regularidade dos pagamentos.

MANUTENÇÃO ESPECÍFICA

Nos casos de solicitações de melhorias específicas, solicitadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA reserva-se a este o direito de analisar previamente a condição técnica a ser atendido. Caso aprovada a sua viabilidade técnica, somente será executada após aprovação de prévio orçamento acordado entre as partes, por escrito.

As partes em comum acordo definirão os prazos e o cronograma para a implementação das solicitações específicas requeridas pela CONTRATANTE, por escrito.

SUPORTE

A CONTRATADA reserva-se o direito de ter o acesso remoto na CONTRATANTE mediante sua autorização, para efetuar o suporte a partir da abertura do chamado técnico, agilizando desta forma o atendimento e minimizando o tempo de espera da CONTRATANTE.

A manutenção e atualização das informações e dados contidos no sistema (cadastros, tabelas, lançamentos, codificações, parametrizações) será responsabilidade da CONTRATANTE.

As despesas de locomoção e estadia dos profissionais responsáveis pelo serviço de manutenção serão suportadas pela CONTRATADA, somente enquanto os pagamentos estiverem em dia.

O presente contrato obriga a CONTRATADA a prestar o serviço de suporte técnico no horário das 08:00 às 17:30h, de segunda a sexta-feira, sendo que fora destes horários é facultado à CONTRATADA cobrar hora técnica pelo atendimento prestado, desde que haja prévia autorização do CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA LIMITADA

A CONTRATADA garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações. A CONTRATADA não garante a operação ininterrupta ou isenta de erros do Programa. O período de garantia do Programa expira junto ao final deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES

O valor anual global é de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, correspondente à locação dos sistemas, e será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), cada uma, mediante a emissão de notas fiscais.

Os sistemas informatizados poderão ser bloqueados ou suspensos para novos lançamentos, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de 30 (trinta) dias.

Será considerado motivo para paralização dos serviços e posterior rescisão de contrato, o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E REAJUSTE

O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de

assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

Em caso de renovação, o contrato será reajustado pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

Os valores devidos pela CONTRATANTE serão faturados no último decêndio do mês da liquidação da locação, com **vencimento até o décimo dia do mês seguinte da emissão da respectiva nota fiscal.**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga expressamente a efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento para:

Banco: 461 - Asaas I.P S.A

Agência: 0001

Conta: 3235307-0

Tipo de conta: Conta de Pagamento

Nome Completo: CONECTAGOV TECNOLOGIA E SOLUCOES INOVA SIMPLES (I.S.)

PIX - Cnpj: 52.536.534/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E ENTREGA DO OBJETO

O Programa objeto do presente contrato fica à disposição da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE INFORMAÇÕES

A CONTRATANTE é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a contratar com segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revela-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

No caso de inexecução parcial ou total do presente contrato, poderá ser aplicado pela CONTRATANTE as seguintes multas:

- a) Pela inexecução parcial do contrato, multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) Pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das

condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERAL

Nada neste contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

A CONTRATADA pode rescindir a licença da CONTRATANTE no caso de não cumprimento dos termos deste contrato. Se a CONTRATADA rescindir a licença, a autorização da CONTRATANTE para utilizar o Programa também será rescindida.

Nem a CONTRATANTE nem a CONTRATADA são responsáveis pelo não cumprimento das obrigações devido a causas fora de seu controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Franca/SP.

E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Franca, 14 de setembro de 2026.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS NO ESPECTRO AUTISTA - AAPEA
JOANA D'ARC ALEXANDRE
PRESIDENTE

CONECTAGOV TECNOLOGIA E SOLUCOES INOVA SIMPLES (I.S.)
RICARDO MIGANI TEIXEIRA
SÓCIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: